

LEI N.º 206, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza contribuição financeira ao Sindicato Rural de Cabeceira Grande-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Cabeceira Grande-MG, até a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com recursos inseridos no orçamento do Município.

§ 1º – A contribuição financeira destina-se à promoção da liquidação de débitos de natureza trabalhista para encerramento de processo judicial de cobrança e arresto de bens em curso.

§ 2º – As condições para liberação dos recursos, prazo de execução, prestação de contas e outras exigências legais constarão do termo de ajuste a ser formalizado entre a entidade beneficiada e a Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande – MG, 04 de Agosto de 2005

ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal